



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 86/2025 - PGM

Vilhena, 24 de fevereiro de 2025.

Exm^o. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Envio de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Serve este para solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Vereadores para deliberação o seguinte Projetos de Lei:

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei Ordinária	PLO 7.116/2025	DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS ALINHAMENTOS, DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DE ÁREA QUE INTEGRA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E SOBRE A CRIAÇÃO DA TRAVESSA 1-A NO SETOR 3, QUADRA 85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Projeto de Lei Ordinária	PLO 7.119 /2025	ALTERA A LEI Nº 2.298, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA O USO DO SOLO NO SETOR 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

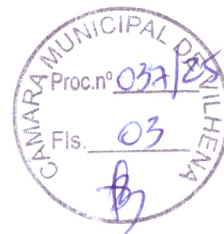
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 24 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 25/02/25
Hora: 8h00

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 24/02/2025
17:26:19 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.116 /2025

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 7.116, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a modificação dos alinhamentos, dimensões e confrontações do Lote 1, da Quadra 85, do Setor 3, área que integra o perímetro urbano do município de Vilhena e sobre a criação da Travessa 1-A no mesmo setor.

O ajustamento de área pública e criação da Travessa 1-A no Setor 3 fazem parte de acordo judicial firmado e homologado no processo n.º 7002041-23.2019.8.22.0014 e tem por objetivo normatizar as modificações dos alinhamentos, dimensões e confrontações de área, já materializada e registradas em cartório.

Para tanto, foram realizados os ajustes técnicos e registrais necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme Plantas e Memorial Descritivo constante dos Anexos desta Lei, todos aprovados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, conforme o rito regimental previsto na Resolução nº 30, de 7 de fevereiro de 2002.

Atenciosamente,

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.116, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS ALINHAMENTOS, DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DE ÁREA QUE INTEGRA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E SOBRE A CRIAÇÃO DA TRAVESSA 1-A NO SETOR 3, QUADRA 85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a modificação dos alinhamentos, dimensões e confrontações do Lote 1, da Quadra 85, do Setor 3, integrante do perímetro urbano do município de Vilhena, com superfície total de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Das modificações de que trata o Art. 1º, conforme consta da Planta e do Memorial Descritivo constante dos Anexos II e III desta Lei, resultarão as seguintes áreas:

I - Lote 1: área de 7.888, 00 m² (sete mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados); e

II - Quadra 136, Lote 1: área de 648 m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados) e Lote 2: área de 1.440 m² (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) ; e

III - Travessa 1-A, Logradouro Público: área de 1.624,00 m² (mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados) com alinhamento, dimensões e confrontações estabelecidas no Art. 3º desta Lei

Art. 3º A Travessa 1-A, criada por esta Lei, integrará o sistema viário municipal, sujeitando-se às normas de uso e ocupação do solo previstas na legislação municipal, e observará os seguintes alinhamentos, dimensões e confrontações:

I - Norte: direita com o Lote 1 - Equipamento Público e 2 da Quadra 136 - 116 (cento de dezesseis metros);

II - Sul: esquerda com o Lote 1 da Quadra 85 - 116 (cento de dezesseis metros),

III - Leste: fundo com a Rua 339 (trezentos e trinta e nove) – 14 (quatorze metros); e

IV - Oeste: frente com a Rua 337 (trezentos e trinta e sete) -14 (quatorze metros).

Parágrafo único. As características técnicas da área delimitada e da Travessa 1-A constam do Memorial Descritivo, constante do Anexo III, aprovado pela Secretaria Municipal de Terras, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Vilhena, 24 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7.116, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

 MUNICÍPIO DE VILHENA TERRAS	
MEMORIAL DESCRITIVO	
Imóvel: Lote Urbano para Fins: Área pública	
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO	
LOTE TRAVESSA A3	
SETOR 03 - VILA OPERÁRIA	
Superfície:	1.624,00 m ² (mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados)
Perímetro:	260,00 m (duzentos e sessenta metros)
<u>Confrontações:</u>	
Norte	(direita) com os Lote 01 (Equip. Público) e 02 da Quadra 136 (116,00 m)
Sul	(esquerda) com o Lote 01 da Quadra 85 (116,00 m)
Leste	(fundo) com a Rua 339 (14,00 m)
Oeste	(frente) com a Rua 337 (14,00 m)
Lado: Ímpar	
Dista da esquina mais próxima: (18,00 m)	
Largura do acesso - Frontal: 20,00 m	

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 24 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 24/02/2025
17:26:20 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE